

Instada a se manifestar, a Douta Procuradoria Regional Eleitoral reconheceu que "*Tal indício de irregularidade, por si só, sem elementos adicionais para atestar a origem dos recursos doados não é capaz de macular as contas em apreço, bem como não tem repercussão no processo de prestação de contas, por extrapolar os limites da atividade desempenhada nesta classe processual, conforme entendimento dessa Corte*" (ID 10960486).

De fato, os argumentos deduzidos pelo candidato são coerentes quando afirma que os doadores são servidores públicos estaduais, colegas de trabalho do prestador de contas e pertencentes ao mesmo órgão público, não se vislumbrando impeditivo ou ilegalidade na conduta descrita.

Assim sendo, diante do claro cenário de inexistência de prejuízo à regularidade das contas e da baixa gravidade das irregularidades detectadas, entendo que a melhor solução jurídica a ser adotada, sob o prisma dos postulados da proporcionalidade e da razoabilidade, é a aprovação com ressalvas, a teor do art. 74, II, da Resolução/TSE nº 23.607/2019.

Forte nesses fundamentos, em harmonia com o entendimento ministerial, VOTO pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas de campanha apresentadas por PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO.

É como voto.

Natal/RN, 7 de dezembro de 2023.

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Relator

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO N.º 116, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Obras 2025 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como a Resolução n.º 17/2011-TRE/RN;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 10334/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte para o ano de 2025, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

Desembargador Expedito Ferreira

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juiz Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Ticiania Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Morais

Procuradora Regional Eleitoral

[Plano de Obras 2025.pdf](#)

## ATOS DA PRESIDÊNCIA